



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo Alto do Getuba – Processo nº 00010007-71.2022.8.26.0126;

Núcleo Vila Ricardo – Processo nº 0002626-36.2022.8.26.0126;

Núcleo Sone – Processo nº 00010007-71.2022.8.26.0126;

Núcleo Rio Marinas – Processo nº 0002550-13.2002.8.26.0126.

Há ainda os núcleos objetos de inquérito civil que estão em andamento:

Núcleo Jardim Santa Rosa – IC n. 97/2011;

Núcleo Emanuel – IC n. 14.233.0000113/2010-1;

Núcleo Recanto Aquarius – IC n. 14.07010000071/2019-3;

Núcleo Jaraguazinho – IC n. 14.0233.0003069/2014-2;

Núcleo Jardim Caraguatatuba – IC n. 14.0233.0000138/2023-2.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DOS SANTOS FLEIRE

Chefe de Gabinete

ASSESSORIA POLÍTICA

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, Nº 50 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP

TELEFONE: (12) 3897-8263 | E-MAIL: ASSESSORIA.POLITICA@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



Caraguatatuba, 06 de novembro de 2023.

Requerimento nº 271/23 – Vereador Aurimar Mansano

Em atenção ao Requerimento nº 271/23 – Vereador Aurimar Mansano, que requer do Poder Executivo informações sobre o plano de regularização no município para o Loteamento Recanto do Morro-B Morro do Algodão, conforme dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Habitação, temos a informar o que segue:

Considerando a possibilidade de aplicação do procedimento de Regularização Fundiária no Loteamento Recanto do Morro, no bairro Morro do Algodão e os questionamentos apontados no requerimento esclarecemos que se trata de um loteamento irregular, o qual não foi aprovado e sequer levado à registro nos órgãos competentes, portanto, trata-se de núcleo urbano informal, passível de Regularização Fundiária Urbana, em atendimento aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal 2337/2017.

Foram identificadas aproximadamente 182 (cento e oitenta e duas) unidades imobiliárias irregulares no levantamento realizado em 2021, entretanto, reiteramos que não é possível realizar o diagnóstico da situação fundiária da área, e sequer há previsão para inserção do núcleo em cronograma, pois inexistem meios para tal no momento, tendo em vista a grande demanda de núcleos objetos de Ação Civil Pública em andamento no município relacionados abaixo, como já é de conhecimento da procuradoria municipal, do Ministério Público e do Judiciário, e ainda ante a vigência do Decreto de Contingência nº 1852/2023.

Núcleo Vila São Lourenço (Fase II) – Processo nº 0001760-48.2010.8.26.0126;

Núcleo Recanto Ana – Processo nº 0009662-28.2005.8.26.0126;

Núcleo Vector – Processo nº 0007556-39.2018.8.26.0126;

Núcleo Benedito Serafim – Processo nº 0001790-83.2010.8.26.0126;

Núcleo Chácara Siriri – Processo nº 1001796-34.2014.8.26.0126;

Núcleo Caminho Grande – Processo nº 0004566-56.2010.8.26.0126;

Núcleo Pedra Grande – Processo nº 1005559-67.2019.8.26.0126;